



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/354

Ituiutaba, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

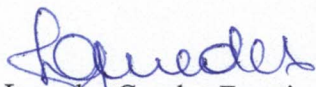
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.863.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.863/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.151, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/1000/2021, de 16 de dezembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.

PUBLICADO EM

Lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a adquirir uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º Os critérios de distribuição dos uniformes e tênis serão regulamentados através de decreto.


Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual (LOA) vigente no valor de até R\$ 3.720.280,00 (três milhões setecentos e vinte mil duzentos e oitenta reais), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de dezembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -